

LEI Nº 1379/2008

Dispõe sobre o desafeto da Quadra nº 11, com área de 3.441,62m², localizada no Loteamento Residencial Oásis II; autoriza sua posterior permuta com uma área medindo 5.620,80m², localizada no loteamento denominado Portal Residence (Futura Expansão), de propriedade de Portal Imobiliária S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, a quadra nº 11(onze), localizada no loteamento denominado Residencial Oásis II, com o seguinte roteiro:*

Quadra nº 11 – Área Verde: 3.441,62m² – Matrícula nº 18.923

Partindo da confluência da Rua Andrômeda com o lote nº 05-A, da Quadra nº 20, numa distância de 45,00 metros. Deste ponto deflete à direita faceando com os lote 01, 02 e 03 da referida Quadra, com 14,00 metros. Deste ponto deflete à esquerda, confrontando com o lote nº 01 da quadra nº 20, com uma distância de 4,69 metros. Deste ponto deflete à direita faceando com a Quadra nº 22 (Carlos Silvio Martins e ou), com a distância de 104,93 metros. Deflete à direita faceando ainda com a quadra nº 22, com uma distância de 8,41 metros. Deflete à direita faceando com a Rua Andrômeda, com a distância de 87,78 metros, até chegar ao ponto de partida do presente roteiro.

Art. 2º. *Fica o Poder Executivo, autorizado a permutar a área desafetada na conformidade do art. 1º, com uma área medindo 5.620,80m² (cinco mil, seiscentos e vinte metros quadrados e oitenta centímetros), localizada no loteamento denominado Portal Residence (Futura Expansão), parte da Matrícula nº 21.145 do CRI local, de propriedade de Portal Imobiliária S/A, com as seguintes confrontações: Ao Norte com 16,00 metros, confronta com a Reserva Legal; Ao Sul, com 16,00 metros, confronta com Takeiti Sato; Ao Leste com 351,30 metros, confronta com Reserva Legal do*





Córrego Cumandaí; ao Oeste, com 351,30 metros, confronta com área 2 (futura ampliação Portal Residence).

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento ao que estabelece a presente lei serão suportadas pela empresa proprietária do loteamento denominada Portal Imobiliária S.A.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano 2008.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 017/2008
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição nº *3853*
De: *12/05/2008*

[Assinatura]
Responsável